PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVENENTE : SOCIEDADE BENEFICENTE E FILANTRÓPICA LAR OSCAR VARGAS PARECER TÉCNICO: 05/2025	TERMO DE COLABORAÇÃO N°002/2020
	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

O repasse de valores, referente à parcela 04/12 e 05/12 dos recursos repassados pelo Município de Santo Antônio, ocorreu no dia 06.05.2025, no valor de R\$ 83.700,00 e em 06.06.2025 foi depositado valor da 06/12 - R\$ 41.850.00.

A aplicação dos recursos referente à 5ª parcela de 2025 ocorreu em conformidade ao disposto entre as partes, foram realizados pagamentos de despesas no total de R\$ 38.176,65.

O saldo bancário:

- 07.02.2025 10.729.06
- 17.03.2025 6.883,55
- 04.04.2025 7.621,90
- 13.05.2025 49.788,10
- 10.06.2025 53.461,45

Com base na prestação do serviço de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência (ILPI), a entidade Filantrópica Lar Oscar Vargas tem atendido aos usuários encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de forma apropriada aos requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços. O mesmo também está de acordo com os regramentos do serviço, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo por descrição:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mias, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência e/ou quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Objetivos: 1) acolher e garantir proteção integral; 2) contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; 3) restabelecer vínculos familiares e/ou assistenciais; 4) possibilitar a convivência comunitária; 5) promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; 6) favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia e; 7) promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público em específico.

Conforme documentos enviados pela instituição, estes coincidem com o relatório e os comprovantes de pagamento. Quanto à execução do serviço, a mesma encontra-se em conformidade com as atribuições da entidade socioassistencial.

Diante do exposto, o Relatório Técnico é favorável ao pagamento da parcela nº 05/12 por meio do Termo de Colaboração nº 002/2020, conforme Decreto nº 252/2017.

Sem mais para o momento.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de Julho de 2025.

Viviana Saueressig Ungaretti Assistente Social CRESS 5182 Coordenadora CREAS/SAP

Gestora da Parceria